




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 96
Rubrica _____

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101743286		NIRE DA FILIAL. (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	(mãe) ALZIRA RIBEIRO DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1972	IDENTIDADE (número) 196296520019	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 467.883.873-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rum. av. etc) RUA CHICO RITA			NÚMERO 278
COMPLEMENTO A	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65625-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002449 - Duque Bacelar
MUNICÍPIO Duque Bacelar			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. DA C. R. CARDOSO - ME			
LOGRADOURO (rum. av., etc) RUA CHICO RITA			NÚMERO 278
COMPLEMENTO A	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65625-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002449 - Duque Bacelar
MUNICÍPIO Duque Bacelar	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edicilene.24@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4541205, 4623109, 4729699, 4744099, 4761003, 4763603, 4772500	Descrição do Objeto 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 45.41-2-05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 06/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.400.549/0001-52	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 26/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Conceição Ribeiro Cardoso</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1160000593658	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2016 12:53 SOB Nº 20160890233.
PROTOCOLO: 160890233 DE 29/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603071383. NIRE: 21101743286.
M. DA C. R. CARDOSO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101743286		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE RENDAS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	(mãe) ALZIRA RIBEIRO DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1972	IDENTIDADE (número) 196296520019	UF MA	CPF (número) 467.883.873-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CHICO RITA			NÚMERO 278
CUMPLEMENTO A	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 65625-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 002449 - Duque Bacelar
MUNICIPIO Duque Bacelar			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. DA C. R. CARDOSO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CHICO RITA			NÚMERO 278
CUMPLEMENTO A	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CPF 65625-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 002449 - Duque Bacelar
MUNICIPIO Duque Bacelar		PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edicilene.24@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4541205, 4623109, 4729699, 4744099, 4761003, 4763603, 4772500	Descrição do Objeto 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 45.41-2-05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 06/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.400.549/0001-52	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
DATA ASSINATURA 26/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Conceição Ribeiro Cardoso</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		 MA116000593658	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2016 12:53 SOB Nº 20160890233.
 PROTOCOLO: 160890233 DE 29/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11603071383. NIRE: 21101743286.
 M. DA C. R. CARDOSO - ME
JUCEMA
 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 30/12/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. DA C. R. CARDOSO**
CNPJ: **12.400.549/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:17 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **A16C.AB18.3D60.B417**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 99
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA C. R. CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.400.549/0001-52

Certidão nº: 19505560/2024

Expedição: 21/03/2024, às 16:18:28

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DA C. R. CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.400.549/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.400.549/0001-52
Razão Social: M DA C R CARDOSO NR 278
Endereço: R CHICO RITA / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902195298603694

Informação obtida em 21/03/2024 16:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FLS. Nº 105
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108094/24

Data da

21/03/2024 16:22:34

Inscrição Estadual: 123404282

CPF/CNPJ: 12400549000152

Razão Social: M DA C R CARDOSO

Endereço: RUA CHICO RITA, 278 : A; CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)34821614

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/03/2024 16:22:34



FLS. Nº 102
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021592/24

Data da

21/03/2024 16:23:55

Inscrição Estadual: 123404282

CPF/CNPJ: 12400549000152

Razão Social: M DA C R CARDOSO

Endereço: RUA CHICO RITA, 278 : A; CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)34821614

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/03/2024 16:23:55

FLS. Nº 103
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU e outros tributos municipais em nome de: M. DA C. R. CARDOSO, CNPJ: 12.400.549/0001-52; Inscrição municipal nº 04/2021, situado na Rua Chico Rita Nº 278 A, Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 22 de março de 2024.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Houdany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



FLS. Nº 104
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU e outros tributos municipais em nome de: M. DA C. R. CARDOSO, CNPJ: 12.400.549/0001-52; Inscrição municipal nº 04/2021, situado na Rua Chico Rita Nº 278 A, Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 22 de março de 2024.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Antonio Carlos dos Santos da S. Almeida
Chefe de Administração Tributária
Secretaria de Administração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto

CERTJUDONE-2VCN - 102024
Código de validação: 8153BD627B

Número da guia: 24052401001750195.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **M. DA C. R. CARDOSO**, Nome de Fantasia: **COMERCIAL E PAPELARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no **CNPJ 12.400.549/0001-52**, estabelecida à **Rua Chico Rita, nº 278, Bairro Centro**, na cidade de Duque Bacelar – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “José Vera-Cruz Santana”, aos **26/03/2024**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, João Paulo Gomes Diolindo, Distribuidor Judicial, mat. 113316. consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÃO:

Período da Pesquisa: 10 anos
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE

JOÃO PAULO GOMES DIOLINDO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto
Matrícula 113316

Documento assinado. COELHO NETO, 26/03/2024 11:20 (JOÃO PAULO GOMES DIOLINDO)



CERTJUDONE-2VCN - 102024 / Código: 8153BD627B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

<
P/ substituir



Login

COMERCIAL & PAPELARIA  n.º **CONCEIÇÃO**
M. da C. R. Cardoso

Tap to send to PC

FLS. Nº 106
Rubrica _____

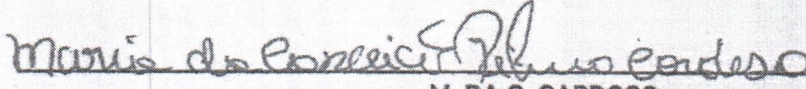
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

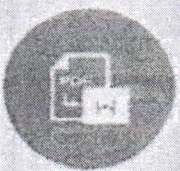
Prezados Senhores,

A empresa M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº: 12.400.549/0001-52, sediado na R Chico Rita, N º 278 Centro município de Duque Bacelar MA por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhorª Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº 467.883.873.20, **DECLARA**, para fins do disposto da LEI 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Duque Bacelar (MA), 26 de março de 2024.



M. DA.C. CARDOSO
Maria da Conceição Ribeiro Cardoso
RG: 019629652001-9 SSP/MA
CPF: 467883873-20

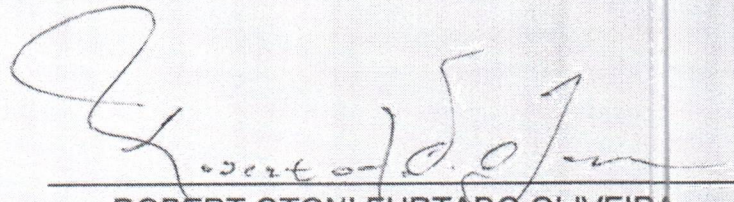


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins de prova, junto à órgãos Públicos e a quem interessar, que a empresa M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº: 12.400.549/0001-52, sediado na R Chico Rita, N ° 278 Centro município de Duque Bacelar MA, de propriedade do senhor Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº 467.883.873.20, fornece/forneceu material de expediente de acordo com contrato celebrados com a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- MA, CONTRATOS Nº 1305.1/2021; 1305.2/2021;1305.3/2021; 1305.4/2021 e contrato 1305.5/2021 – referente ao Pregão Eletrônico 021/2021.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Duque Bacelar/MA, 10 de janeiro de 2023.



ROBERT OTTONI FURTADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura), portador do CPF 396.299.293-68, pela Contratante, e o Sr. ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, portador do CPF 062.895.213-90 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 12 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0fe7d83ad0f335b05164ba68c7bcb7ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.1/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa M DA C R CARDOSO; CNPJ Nº 12.400.545/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 27.179,48 (Vinte e sete mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura), portador do CPF 396.299.293-68, pela Contratante, e a Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO CPF 467.883.873-20 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 13 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica..

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: bb23d39d112790f5d83c842c38e741b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.2/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.2/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M DA C R CARDOSO; CNPJ Nº 12.400.545/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 27.935,02 (Vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dois centavo). VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021Atividade 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB.10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saude;10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; 10 302 0024 2144 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr(a). NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO, Secretária Adjunta Municipal de Saúde, portador (a) do CPF 016.692.873-94, pela Contratante, e a Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO, portadora do CPF 467.883.873-20 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 13 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 863661d4a354a3591e20f7de05f45420

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.3/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M DA C R CARDOSO; CNPJ Nº 12.400.545/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 14.271,14 (Quatorze mil duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 13 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.; 08 244 0027 2148 0000 - Manut. e Funcionamento do FMS.; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância.; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos.; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA - Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela Contratante, e a Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO, portadora do CPF 467.883.873-20 - Outorgado da Empresa. DATA DA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 109
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins de prova, junto à órgãos Públicos e a quem interessar, que a empresa M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº: 12.400.549/0001-52, sediado na R Chico Rita, N ° 278 Centro município de Duque Bacelar MA, de propriedade do senhor Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº 467.883.873.20, fornece/forneceu material de expediente de acordo com contrato celebrados com a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- MA, CONTRATOS Nº 001/20022 – referente a dispensa 005/2022.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Duque Bacelar/MA, 11 de janeiro de 2023.

Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa



FLS. Nº 110

Rubrica

ASSINATURA: 13 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 13 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9f6617542033ca5b0dc34b7ace62c543

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.4/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE) e a empresa M DA C R CARDOSO; CNPJ Nº 12.400.545/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 638,64 (Seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 06 01 - Fapeduque; 09 271 0032 2121- Manutenção e Func. do Fapeduque; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO, Presidente do FAPEDUQUE, portador do CPF 033.827.553-35, e a Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO, portadora do CPF 467.883.873-20 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 13 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 906fd201fff4a08add43715816fd7e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.5/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305.5 /2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa M DA C R CARDOSO; CNPJ Nº 12.400.545/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 91.355,87 (Noventa e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 13 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2063.0000 - Manutenção do PDDE-FNDE 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica;12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%;Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador do CPF 375.125.443-91, e a Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO, portadora do CPF 467.883.873-20 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 13 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica..

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d581cd86d991171886c5159ce52ef88f



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **467.883.873-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:13 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GUY3230424143513**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **467.883.873-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:13 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GUY3230424143513**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2024 14:31:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: M. DA C. R. CARDOSO
CNPJ: 12.400.549/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. Nº 119
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2024 14:31:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. DA C. R. CARDOSO**
CNPJ: **12.400.549/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. DA C. R. CARDOSO**

CPF/CNPJ: **12.400.549/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:53 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1WSE230424143153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 116
Rubrica _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. DA C. R. CARDOSO**

CPF/CNPJ: **12.400.549/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:53 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1WSE230424143153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 117
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº - 020/ 2024

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da empresa **M. DA C. R. CARDOSO (COMERCIAL E PAPELARIA NOSSA SENHORADA CONCEIÇÃO)** CNPJ/CPF, **12.400.549/0001-52** inspecionou suas instalações físicas situadas à, **RUA CHICO LITA, 278, CENTRO**, nesta cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento **COMERCIO VAREJISTADE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL ESCOLAR EM GERAL** sob a responsabilidade legal do(a) Sr.(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO** e o mesmo oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar 039 de 15 dedezembro de 1998.

DUQUE BACELAR – MA, 22 /MARÇO /2024

Ana Locomor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Emerson Francisco Barbosa Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária

OBS:O presente alvará poderá ser cancelado a qualquer momento se constatado alguma irregularidade.

ATENÇÃO:

O presente **ALVARÁ SANITÁRIO** deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade até dezembro do ano em que foi expedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA

Av. Coronel S/N – Centro CEP: 65.625-000 Duque Bacelar – MA
Fone: (98) 3474-1224 / E-mail: smsgabinete6@gmail.com
CNPJ: 06.314.439/0001-75



FLS. Nº 158
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.
CEP: 65.625 - 000 DUQUE BACELAR - MA
CNPJ: 06.314.439/0001 - 75

EXERCÍCIO DE 2024

ALVARÁ



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. DA C. R. CARDOSO.

NOME FANTASIA: Comercial e Papelaria Nossa Senhora da Conceição.

END: Rua Chico Rita 278 A, bairro Centro, Duque Bacelar - MA.

CNPJ: 12.400.549/0001-52; **CEP:** 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

ATIVIDADE: Comércio varejista de gêneros alimentícios e material escolar em geral.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De 08h00min as 12h00min e 14h00min as 20h00min.

RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

VISTO:

Válido até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
CCV
Antonio Carlos Mendonça de S. Almeida
Diretor de Administração Tributária
Secretaria de Administração

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado em local bem visível à fiscalização do Departamento de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 119
Rubrica _____

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR/PMDB**

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA
Jorge Henrique Castro Tourinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 05/2024, para exame, e aprovação dos procedimentos de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, a deflagração por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o previsto no fundamenta-se no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 05 de abril de 2024.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

Processo Administrativo nº 005/2024
Interessado: Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.
FORNECIMENTO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO. CONFIGURAÇÃO. POSSIBILIDADE
ART. 75. INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para fornecimento de gêneros alimentício interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

A matéria é trazida à apreciação jurídica em obediência ao Preceito legal do art. 72, inc. III, da recente lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133 de 2021).

Pretende o órgão requerente a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentício, deste poder legislativo.

Inicialmente, cumpre registrar que a realização de licitação é a regra para a administração pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a lei de licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, que assim dispôs:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cabe destacar que o decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores originais constante no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Inicialmente, com a sanção da Lei o valor era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), agora o valor é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O valor do objeto da presente contratação está estimado em R\$ 47.940,10 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), neste sentido, conta-se que o valor do objeto está dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

Deve-se observar, no entanto, algumas diretrizes que regem aquela dispensa, vejamos:

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13
E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha de contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

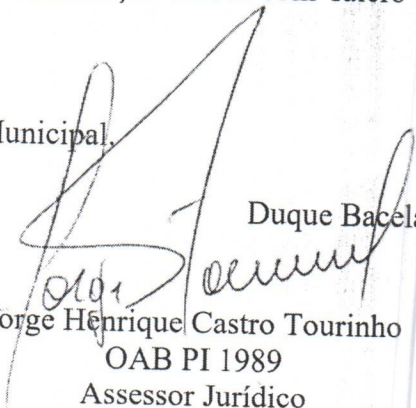
Conclusão

Assim, atendidas as disposições expostas no art. 72 da lei 14.133/2021, manifesta-se pelo prosseguimento do pedido de contratação direta com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei 14.133.

É o nosso parecer.

Procurador Geral da Câmara Municipal.

Duque Bacelar – MA, 05 de abril de 2024.


Jorge Henrique Castro Tourinho
OAB PI 1989
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 122
Rubrica _____

DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

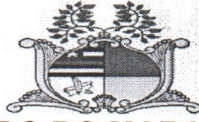
Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO o procedimento de dispensa nº 05/2024 objetos, Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se para as demais providências legais da aquisição.

Duque Bacelar, 05 de abril de 2024

José de Deus da Rocha
Presidente

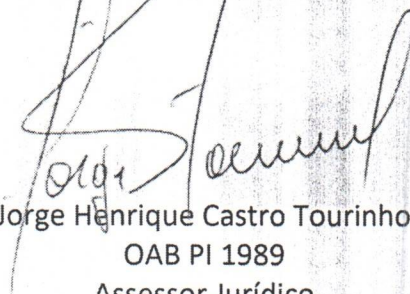


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

REF.: Processo Administrativo nº 05/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa, M DA C R CARDOSO CNPJ: 12.400.549/0001-52, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar_Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 35.657,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 05 de abril de 2024.

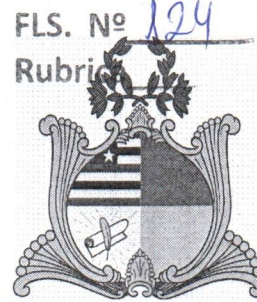

Jorge Henrique Castro Tourinho
OAB PI 1989
Assessor Jurídico



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

TERCEIROS



DUQUE BACELAR - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 487 / 2024 :: QUARTA, 10 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024	1
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024	1

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

REF.: Processo Administrativo nº 05/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa, M DA C R CARDOSO CNPJ: 12.400.549/0001-52, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar_Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 35.657,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 05 de abril de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho

OAB PI 1989

Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

REF.: Processo Administrativo nº 06/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa, M DA C R CARDOSO CNPJ: 12.400.549/0001-52, OBJETO: Fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios Domésticos de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar_Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 26.225,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 05 de abril de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho

OAB PI 1989

Assessor Jurídico

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmduquebacelar.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8a513d32325d7280c40a72b457e4ac586549d68a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

FLS. Nº 125
Rubrica _____

Processo Administrativo nº 005/2024

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA M. da C. R. CARDOSO.***

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo presidente, Sr. José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa, M. da C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.400.549/0001-52, com sede na Rua Chico Rita, 278 – Centro – Duque Bacelar – MA, CEP: 65625-000, neste ato representada por seu representante legal Sr^a Maria da Conceição Ribeiro Cardoso CPF: 467883873-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 009/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 005/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. **O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser executado após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 35.657,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUAT	V.UNI	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	NESCAL	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
2	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	CRISTAL	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
3	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	ZERO CALL	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
4	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	ÁGUA DA CHAPADA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

FLS. Nº 127
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

5	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	PSIU	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
6	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	FORTALEZA	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
7	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	ESTRELA	250	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
8	BISCOITO tipo ROSCA, SABOR LEITE. Embalagem contendo informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	MABEL	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
9	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 100 gramas.	pacote	VALE DO OURO	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 500 G	PCT	SANTA CLARA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, lata de 400g.	lata	NINHO	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 400G.	PCT	PIRACANJUBA	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
13	REFRIGERANTE 2L.	UNID	COCA-COLA	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
14	POLPA DE FRUTAS (Sabores Variados). EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	MIRADOR	300	R\$ 19,89	R\$ 5.967,00
15	Chá em sachê - Contendo 10 sachês.	caixa	CHÁ LEÃO	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
	VALOR TOTAL					R\$ 35.657,00



FLS. Nº 128
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto executado.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 129
Rubrica _____

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de 09 (nove) meses, até dia 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 130
Rubrica _____

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Recusar com a devida justificativa qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

- 8.2.1. Fornecer o objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.4. Entregar nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



FLS. N° 132
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

8.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.12. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I - Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem "9.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Da possibilidade de defesa:

9.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 09 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 07.740.442/0001-13
José de Deus Rocha
CPF nº 299.169.093.34

M. da C. R. CARDOSO
C.N.P.J nº 12.400.549/0001-52



FLS. Nº 135

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
M. da C. R. CARDOSO
C.N.P.J nº 12.400.549/0001-52

Testemunhas

01 _____

01 _____

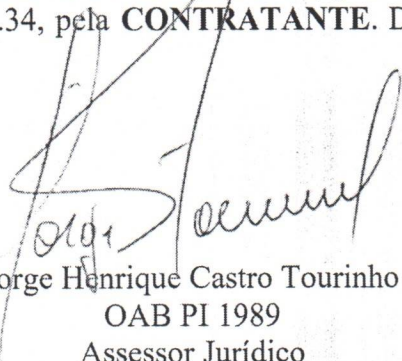


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 07.740.442/0001-13

CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

REF: Processo Administrativo nº 005/2024; Dispensa de Licitação nº 005/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.657,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e sete reais); **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 A 31/12/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **CONTRATADA:** M. da C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.400.549/0001-52; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma; **SIGNATÁRIOS:** Sr^a Maria da Conceição Ribeiro Cardoso CPF: 467883873-20, pela CONTRATADA e José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar - Ma, 09 de abril de 2024.

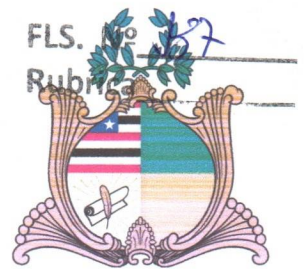

Jorge Henrique Castro Tourinho
OAB PI 1989
Assessor Jurídico



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

TERCEIROS



DUQUE BACELAR - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 487 / 2024 :: QUARTA, 10 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024	1
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024	1

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

REF.: Processo Administrativo nº 05/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa, M DA C R CARDOSO CNPJ: 12.400.549/0001-52, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar_Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 35.657,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 05 de abril de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho

OAB PI 1989

Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

REF.: Processo Administrativo nº 06/2024; A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, José de Deus Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa, M DA C R CARDOSO CNPJ: 12.400.549/0001-52, OBJETO: Fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios Domésticos de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar_Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 26.225,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 05 de abril de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho

OAB PI 1989

Assessor Jurídico

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmduquebacelar.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8a513d32325d7280c40a72b457e4ac586549d68a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Regimento Interno e Lei Municipal nº 541/2024 (Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carutapera — MA),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srta. LUMA CORREA DE OLIVEIRA, titular do RG nº 25.288 OAB/MA e

CPF nº 027.286,323-83, no cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Carutapera - MA (CPC-2).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 0f256ea2eb3c4c8020917fddb79a6c8

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 007/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, para aquisição de combustível, com critério de julgamento menor preço global, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2024. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 15/04/2024 até as 23:59hrs do dia 17/04/2024. eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 38499-2219.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, óleo diesel S10, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

a Municipal de Duque Bacelar/Ma.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

REF: Processo Administrativo nº 005/2024; Dispensa de Licitação nº 005/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.657,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais); **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 A 31/12/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - Câmara Municipal Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** M. da C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.400.549/0001-52; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma; **SIGNATÁRIOS:** Srª Maria da Conceição Ribeiro Cardoso CPF: 467883873-20, pela CONTRATADA e José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, pela **CONTRATANTE.** Duque Bacelar - Ma, 09 de abril de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho

OAB PI 1989

Assessor Jurídico

FLS. Nº 138

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

REF: Processo Administrativo nº 006/2024; Dispensa de Licitação nº 006/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios Domésticos de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.225,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 31/12/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - Câmara Municipal Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** M. da C. R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.400.549/0001-52; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma; **SIGNATÁRIOS:** Srª Maria da Conceição Ribeiro Cardoso CPF: 467883873-20, pela CONTRATADA e José de Deus Rocha, CPF nº 299.169.093.34, pela **CONTRATANTE.** Duque Bacelar - Ma, 09 de abril de 2024.

Jorge Henrique Castro Tourinho

OAB PI 1989

Assessor Jurídico

Publicado por: ALBERT ROCHA RIBEIRO
Código identificador: 566949e82633ceb868d934e23bfb7e6f

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PARECER SOBRE A EMISSÃO DE VETO TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Parecer sobre a Emissão de Veto Total do Poder Executivo Municipal, Mensagem de Veto nº 03 de 10 de janeiro de 2024, sobre Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria do poder Legislativo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta suscitada pela consulente a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Mensagem de Veto nº 03 de 10 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, que vetou integralmente o Projeto de Lei nº 19/2023.

Mencionado projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agente de Combate às Endemias, dentre outras providências.

Em síntese, eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Acerca da previsão Constitucional sobre o Veto do Executivo, vejamos o que diz a Constituição Federal:

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 139
Rubrica _____

DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a Empresa : M. da C. R. CARDOSO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.400.549/0001-52, com sede na Rua Chico Rita, 278, Centro, Duque Bacelar – MA, a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2024, processo administrativo nº 05/2024.

Duque Bacelar - MA, 09 de abril de 2024

José de Deus da Rocha
Presidente



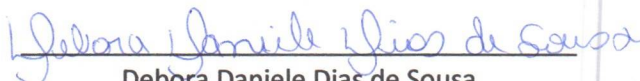
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 110
Rubrica _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 005.2024

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de dispensa de licitação e contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, que tem como ultima folha a de nº, que corresponde a este termo.



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa